

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma das iniciativas:	Apreciação Parlamentar
Número das iniciativas/LEG/sessão:	32/XIV/2 ^a
Proponente/s:	Dezassete Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD)
Assunto:	Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, que altera o regime geral da gestão de resíduos
Data de entrada:	23 de outubro de 2020

Conclusão: A apresentação destes requerimentos **cumpre** os requisitos formais de admissibilidade, previstos no n.º 1 do artigo 169.º da Constituição *e no artigo 189.º Regimento da Assembleia da República.

Data: 23 de outubro de 2020 A assessora parlamentar, Isabel Pereira (ext. 11591)

^{* «}Os decretos-leis, salvo os aprovados no exercício da competência legislativa exclusiva do Governo, podem ser submetidos a apreciação da Assembleia da República, para efeitos de cessação de vigência ou de alteração, a requerimento de dez Deputados, **nos trinta dias subsequentes à publicação**, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República.»